
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 743 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

“Altera a Lei Municipal Nº 401, de 02 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e dá outras Providências”

O Prefeito Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 4º da Lei Municipal Nº 401, de 02 de abril de 2007, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º - O COMTUR terá a seguinte composição:

- I – 01 (um) Membro Nato: Secretária Municipal de Turismo;
- II – 01 (um) representante do setor de alimentos do município;
- III – 01 (um) representante do setor de bebidas do município;
- IV – 01 (um) representante dos artesãos do município;
- V – 01 (um) representante local da Associação Comercial;
- VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- VII – 01 (um) representante do Departamento de Cultura do município;
- VIII – 01 (um) representante das escolas estaduais no município;
- IX – 01 Representante dos transportes de fretamento;
- X - 01 (um) representante do IBGE;
- XI - 01 (um) representante da secretaria municipal Infraestrutura e urbanismo;
- XII - 01 (um) representante das associações de agricultores familiar;
- XIII - 01 (um) representante da secretaria municipal de saúde;
- XIV – 01 (um) representante da secretaria municipal de assistência social;
- XV - 02 (dois) representante dos Hoteleiros: sendo 01 (um) hotel ecológico, 01(um) hotel de pesca esportiva;
- XVI – 01 (um) representante da secretaria municipal de produção rural, pesca e meio ambiente.
- XVII – 01 (um) representante dos Hoteleiros: Hotel Urbano

Art. 2º - Fica alterado o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 401, de 02 de abril de 2007, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º - O COMTUR será presidido pelo secretário municipal de turismo e, na sua ausência ou impedimento, por funcionário da SEMTUC, por ele indicado, conforme Lei Municipal Nº 679 de 23 de março de 2018.

Parágrafo Único: Fica alterado o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal Nº 401, de 02 de Abril de 2007, passando a vigorar da seguinte forma:

§ 3º - Os representantes do COMTUR e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designados por ato do Prefeito

municipal, para mandato de 02 (dois) anos, sendo mandato alternado, governo e sociedade civil.

Art. 3º - Fica alterado o disposto no artigo 8º da Lei Municipal Nº 401, de 02 de Abril de 2007, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.8º - A estrutura necessária ao funcionamento do COMTUR será de responsabilidade da SEMTUC, conforme Lei Municipal Nº 679 de 23 de março de 2018.

Art. 4º - Fica alterado o disposto no artigo 9º da Lei Municipal Nº 401, de 02 de abril de 2007, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.9º - Os atos do COMTUR são de domínio público e serão amplamente divulgado pela SEMTUC, ficando assegurado a qualquer cidadão interpor recursos a qualquer projeto em tramitação no conselho, desde que conferida e aprovada a sua interposição por maioria absoluta dos seus membros, conforme Lei Municipal Nº 679 de 23 de março de 2018.

Art. 5º - Ficam convalidados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 401, de 02 de abril de 2007, passando a vigorar com sua total eficácia.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 11 de Março de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador: RCBLJNGQL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/03/2021 - Nº 2820. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>